

encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2003, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Tribunal.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Rua Queiroz*.

## 2.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 6847-NH/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Mourato, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 609/03.0PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Rebelo Carvalho, filho de Virgílio Páscoa Ferreira Rebelo Carvalho e de Ana Paula Ferreira Rebelo Carvalho, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13328344, com domicílio na Rua das Faias, 10-A, Cova da Canastra, 2900 Setúbal, o qual se encontra transitado em julgado em 12 de Junho de 2003, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2003, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Mourato*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

### Anúncio n.º 6847-NI/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Mourato, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 51/01.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bassiro Kané, filho de Alione Kané e de Sona Ture, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Janeiro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1614826, da autorização de residência n.º P000049317 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º 107586538, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 9, 2.º direito, Fetais, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Dezembro de 2001, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

17 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Mourato*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

## 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 6847-NJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Teixeira e Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11307/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Abreu Pinto, filho de Aniceto Alves Pinto e de Maria das Dores de Abreu Pinto, natural de Congo (Brazzaville), de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Abril de 1960, divorciado, com a profissão de leiloeiro, titular do bilhete de identidade n.º 5341603, com domicílio na Rua Poeta do Bocage, 10-C, esquerdo, D, Carnide, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de peculato, previsto e punido pelo artigo 375.º do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção,

tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira e Silva*. — O Escrivão-Adjunto (*Assinatura ilegível*).

### Anúncio n.º 6847-NL/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2031/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Enes Gonçalves, filho de Alfredo da Silva Gonçalves e de Maria Esmeralda Ferreira Enes Gonçalves, natural de Loures, Moscavide, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1960, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 112842682, do bilhete de identidade n.º 6003323 e da licença de condução n.º L-850602, com domicílio na Rua Padre Américo, 19, 8.º, esquerdo, Carnide, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

### Anúncio n.º 6847-NM/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2031/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Abreu Pinto, filho de Aniceto Alves Pinto e de Maria das Dores de Abreu Pinto, natural de Congo (Kinshasa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Abril de 1960, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 05341603, com domicílio no Passeio do Cantábrego, lote 1.16.04-B, 4.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

### Anúncio n.º 6847-NN/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10/04.9ALLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul dos Santos Diniz, filho de António dos Santos Diniz e de Branca Maria Brito, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Outubro de 1953, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 201928426, com domicílio na Rua Professor Alfredo Bensaúde, lote A3, 5.º-B, Olivais Norte, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção de selos, cunhos, marcas ou chancelas, previsto e punido pelo artigo 269.º do Código